

REVISÃO E CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL

PORTARIA Nº 128/IPREJI/2025

“Dispõe sobre a revisão de aposentadoria com a concessão na regra de Integralidade e Paridade de Professora Licenciatura Plena P-III-40H à servidora **ROSILENE CARVALHO NASCIMENTO FERNANDES.**”

EDISIO GOMES BARROSO, Presidente, do Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná- IPREJI, Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1.403/05 e suas alterações, e o Decreto nº 12.947/GAB/PMJP/2020, considerando o teor dos documentos juntados nos autos do Processo nº 4-6625/2021 e o Processo nº 2780/2024 e a determinação judicial do Processo TJ-RO nº 7003343-41.2024.8.22.0005;

RESOLVE:

Art. 1º. Revisar o benefício concedido de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição de Professor (a) através da Portaria nº 037/IPREJI/2022, e Conceder por determinação Judicial o benefício de **Aposentadoria Voluntária de Professor (a) com Integralidade e Paridade** à servidora **ROSILENE CARVALHO NASCIMENTO FERNANDES**, matrícula nº 10165, Professora Licenciatura Plena- P-III-40H, admitida em 03/07/1998, lotada na Secretaria Municipal de Educação- SEMED, vinculada ao regime estatutário a partir de 01/08/2005, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º. Os encargos financeiros decorrentes desta Portaria serão suportados pelos recursos do Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná – IPREJI.

Art. 3º. A concessão do benefício está em conformidade com Fundamentação no Art. 6º, incisos “I”, “II”, “III” e “IV”, da Emenda Constitucional nº. 41/03, c/c art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, e §5º do art. 40 da Constituição Federal de 1988.

Art. 4º. O Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná – IPREJI efetuará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma proporção e na mesma data em que se



der o reajuste dos servidores em atividade, conforme estabelece o Art. 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de Dezembro de 2003.

Art. 5º Ficam revogadas as Portarias nº 037/IPREJI/2022, nº 050/IPREJI/2025 e nº 076/IPREJI/2025.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data da concessão do benefício (01 de junho de 2022), implantado em folha de pagamento a partir de 01 de maio de 2025.

Registre, publique e cumpra-se.

Ji-Paraná/RO, 09 de outubro de 2025.

[Assinado eletronicamente]

Edisio Gomes Barroso

Presidente do IPREJI

Decreto nº 1125/2025





Município de Ji-Paraná

04.092.672/0001-25

Av. 2 de Abril

www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Portaria	nº 128/IPREJI/2025	09/10/2025

ID: **2105113**

CRC: **B5A08FF0**

Processo: **0-0/0**

Usuário: **LÂNEA DE FRANÇA CIRQUEIRA LINS**

Criação: **09/10/2025 12:44:13** Finalização: **09/10/2025 12:50:20**

Processo



Documento



MD5: **F258F3F28CA1D3FD56A459DC0D99843B**

SHA256: **AE7F48AC73A62025D524E0175E77A54514094B7D4BBE9F4685FDF6D7341F648E**

Súmula/Objeto:

“Dispõe sobre a revisão de aposentadoria com a concessão na regra de Integralidade e Paridade de Professora Licenciatura Plena P- III-40H à servidora ROSILENE CARVALHO NASCIMENTO FERNANDES.”

INTERESSADOS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ - IPREJI	Ji-PARANA	RO	09/10/2025 12:46:18
---	-----------	----	---------------------

ASSUNTOS

REVISÃO DE APOSENTADORIA / CÁLCULO	09/10/2025 12:46:29
------------------------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS



EDISIO GOMES BARROSO

PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA

09/10/2025 12:58:45

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2105113 e o CRC B5A08FF0.